

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 055/2022/DITEC/ADAPS

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **ADAPS**, Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, mediante o Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, conforme descrito neste Edital e em seus respectivos Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá integralmente o art. 2º, art. 6º, inciso V, art. 40, art. 42 e art. 50, todos da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, do Conselho Deliberativo da ADAPS, que dispõe sobre o Manual do Regulamento de Licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS www.adapsbrasil.com.br, bem como às disposições deste Edital e Anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de 1 (um) instrumento/ferramenta de comunicação digital e direta com os usuários “médicos”, (plataforma web e aplicativos - Aplicativo Progressivo para Web ou equivalente), conforme exigências descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo: cds

3.1.1. Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br> – “Licitações BB”;

- 3.1.2. Credenciamento: **até às 09:00h do dia 03 de fevereiro 2023;**
- 3.1.3. Término de lançamento de propostas: **às 09:00h do dia 03 de fevereiro de 2023;**
- 3.1.4. Início da etapa de lances: **às 10:00h do dia 03 de fevereiro de 2023.**

3.2. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este Pregão, a data e horário de início da disputa de preços.

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da **ADAPS**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e do BB” constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

3.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento desta, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para a “Licitante”.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

4.2 **Não** poderão participar deste Pregão:

4.2.1 Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a **ADAPS**, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso IV do art. 47 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021 (Manual do Regulamento de Licitações), cuja penalidade estiver em vigor;

4.2.2 Empresas que empreguem familiares de funcionário da ADAPS, que

exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;

4.2.3 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4 Empresas cujos sócios ou administradores tenham rompido o vínculo empregatício com a ADAPS em período anterior a um ano;

4.2.5 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

4.2.6 Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações);

4.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8 Empresas que apresentem restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

4.2.9 Empresas que apresentem restrições na Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

4.2.10 Empresas que foram declaradas inidôneas e/ou que estão suspensas ou impedidas de contratar com Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

4.2.11 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.12 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio de atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3 A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

4.3.1 a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

4.3.2 a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e

4.3.3 a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na lei complementar, observadas as condições estabelecidas neste edital.

4.5 É facultada ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

5. DA PROPOSTA

5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) e todos os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, **devem ser enviados exclusivamente no campo próprio da plataforma do sistema Licitações-e**, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

5.2 O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO**

GLOBAL, conforme Anexo II – Modelo de Propostas.

5.3 O valor máximo Estimado para elaboração da proposta e para fins de julgamento é de R\$ 402.032,50 (**quatrocentos e dois mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos**), conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.4 A **Proposta Comercial** deve ser anexada em **arquivo único**, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais. A proposta será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital, onde contém declarações necessárias, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

5.5 O método de envio dos arquivos/documentos no formato descrito no **subitem 5.4**, deve ser enviado apenas na área específica da plataforma Licitações-e, **vedado qualquer tipo de redirecionamento para via link de drives ou outros meios de armazenamento em nuvem** que seja através da plataforma, evitando possibilidade de remoção e/ou inclusão posteriores aos da data limite fixada no Edital.

5.5.1 A licitante deverá cotar o **valor total GLOBAL**, bem como o(s) unitário(s), em moeda nacional, em algarismo e por extenso, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, e com o modelo indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

5.5.2 O **valor total GLOBAL** lançado na Proposta de Preço no Portal de Compras Licitações-e do BB e o constante da Proposta Comercial (Anexo II) deverão ser coincidentes;

5.5.3 É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado;

5.5.4 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

5.5.5 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o valor total da proposta.

5.5.6 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso

prevalecerão os últimos (por extenso).

5.5.7 Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o seu recebimento , ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

5.5.8 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do Pregão.

5.5.9 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br .

5.2 Caso haja substituição da Proposta Comercial antes da abertura da sessão pública, após a anexação do arquivo contendo a nova Proposta Comercial, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme **item 5.1** deste Edital.

6 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme **item 6.4** abaixo.

6.3.1 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame – **item 12.2**.

6.4 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL**.

6.4.1 Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes no item **16** deste Edital;

6.4.2 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário e prazo fixado no **(subitem 3.1.4)** e as seguintes condições:

6.5.1 a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

6.5.2 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.5.3 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL**.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise do Pregoeiro.

6.8 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já

ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

6.9.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem **6.9**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11 Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

6.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito a seguir:

6.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.12.2.2 não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item **6.12.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas

para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12.2.4 caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, **mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.**

6.12.2.5 A comunicação do sorteio será realizada no próprio ambiente eletrônico da licitação, no **Chat de Mensagens do lote.**

6.12.2.6 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os INTERESSADOS, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

6.12.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passará à etapa de negociação, em conformidade com o item **6.20**, observando os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

6.13 O disposto no subitem **6.12** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.12** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.15 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

6.15.1 Disputa final entre as licitantes empatadas, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos, acrescido do horário randômico;

6.15.2 Persistindo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação às licitantes, conforme o subitem **6.12.2.3** e

6.12.2.4.

6.16 A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar a Proposta Comercial Ajustada, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e com o modelo indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

6.16.1 A proposta comercial ajustada deve ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> .

6.16.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, que deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br, antes de findo o prazo.

6.16.3 Quando da análise da proposta ajustada:

- a) se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;
- b) se forem identificados erros sanáveis, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante promova as devidas correções, desde que essas não impliquem em aumento de preço no valor global proposto.

6.16.4 Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1 Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

6.17.2 Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

6.17.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

6.17.4 Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

6.17.5 Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa;

6.17.6 Apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e globais estimados pela **ADAPS**.

6.18 Após a fase de lances, para efeitos do disposto no subitem **6.18.2**, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto mediante análise da pesquisa de preços elaborada pela **ADAPS**.

6.18.1 Antes de desclassificar qualquer proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela **ADAPS**, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela **ADAPS**;

6.18.2 Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

6.18.3 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta Comercial com aqueles praticados no mercado, tomando por base a pesquisa de preços realizada pela área demandante.

6.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá **negociar** com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa

negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.21 A licitante deverá encaminhar, na forma do **item 6.16**, a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

6.22 Se a proposta ou lance não forem aceitos ou, ainda, se a licitante não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido, a sua aceitabilidade, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7 DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação nesta licitação as empresas interessadas deverão encaminhar ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio por meio do Sistema, os documentos abaixo listados, por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

7.2 Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Cédula de Identidade.

7.3.2 Prova de registo, no órgão competente, no caso de empresário individual.

7.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente.

7.3.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **subitem 7.3.3**.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido.

7.4.3 Balanço patrimonial acompanhado das demais demonstrações contábeis do exercício social de **2021** e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.4.3.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

7.4.3.1.1 Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem, admitidas à negociação, conforme o *caput* do art. 289 da Lei nº 6.404/76, alterada pela MP 892, de 05 de agosto de 2019;

7.4.3.1.2 Quando outra forma societária: balanço patrimonial consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos, conforme sua natureza jurídica, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (Decreto nº 8.683/2016).

7.4.3.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Simples ou Lucro Presumido, deverá apresentar o respectivo Termo de Opção.

7.4.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido

não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5 REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.3 Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

7.5.4 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei.

7.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Nos termos do Art. 34 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021 (Manual do Regulamento de Licitações da ADAPS), as empresas deverão comprovar sua qualificação técnica, por meio de:

7.6.1.1 Apresentação de Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica operacional, fornecidos(as) por no mínimo 1 (um) cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de prestação de serviço continuado de instrumento/ferramenta de comunicação digital e direta com usuários (plataforma web e/ou aplicativos – Aplicativo Progressivo para Web ou equivalente), por no mínimo 1 (um) ano, nos termos requisitados no item 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.6.2 O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data da emissão do atestado;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7.6.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela ADAPS, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

7.7 DECLARAÇÕES:

7.7.1 Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

7.7.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**.

7.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida acima, para efeito de habilitação. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte e à sociedade cooperativa equiparada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **ADAPS**;

7.7.2.3 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a **ADAPS** convocar as licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para apresentação de propostas.

7.7.3 Apresentar Declaração de conhecimento das condições do certame, conforme modelo do **ANEXO V**.

7.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.9 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

7.9.1 Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por **60 (sessenta) dias**.

7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 A não apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

7.12 Declaração de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S e que não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.13 Junto à declaração acima citada a licitante deverá apresentar também:

- a) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://certidoes.cgu.gov.br/>.
- b) Consulta Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.14 Quando do julgamento da habilitação, o Sr. Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal e certidões mencionadas no item 7.13, mediante consulta via *internet* em sites oficiais que emitam certidões *on line* via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14.1 As diligências mencionadas no **item 7.14** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, no momento da sessão pública, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento da sessão pública.

7.14.2 Adverte-se que alguns estados e municípios, contudo, não propiciam à sociedade consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões.

7.15 Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.

7.15.1 A licitante terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a(s) documentação(ões), em virtude de Diligência feita pelo Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

7.8 **REGRAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

7.8.1 Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.8.2 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

7.8.3 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar **consulta online aos sites** dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

7.8.4 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante. Quando a licitante tiver matriz e filial(is) será considerado o domicílio da matriz.

7.8.5 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

7.8.6 A **ADAPS não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação**, bem como a Equipe de Apoio/Pregoeiro(a) **não autenticam documentos**.

8 DO CREDENCIAMENTO NO LICITAÇÕES-E

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às

Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.1.1 Os interessados em se credenciar no sistema eletrônico Licitações-e poderão obter maiores informações na **Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A.**, telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “**introdução às regras do jogo**” cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico **Licitações-e**.

8.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de **cópia autenticada** do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, à **ADAPS**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **Licitações-e** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.7 A participação no Pregão, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.7.1 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.8 O **encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital**. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **Licitações-e**, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou, à **ADAPS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.11 A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **Licitações-e** da sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13 A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão

provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.14 Caberá à licitante o acompanhamento de todo o Pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

9 DA ABERTURA

9.1 A partir do horário previsto no **item 3 – Informações Gerais** deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro(a).

9.2 Até a abertura das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance

9.6 Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL**.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. **O sistema não identificará os autores dos lances registrados.**

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Quando a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.13.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14 Após encerramento do rito, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos

abrangidos pelo item 7 – DA HABILITAÇÃO, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

10.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio do sistema no momento do envio da proposta.

10.3 Encerrada a etapa de lances, a documentação de habilitação, já disponibilizada no sistema, será avaliada pelo Pregoeiro. Em caso de diligência, documentação complementar, poderá ser encaminhada para o e-mail licitacoes@adapsbrasil.com.br, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro.

10.4 No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for **declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da empresa licitante.

10.4.1 A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **PROPONENTE** desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado**, registrado em Nota Informativa e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso

não haja recurso.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Qualquer Pedidos de **ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, às **23:59h do dia 31/01/2023**, exclusivamente pelo sistema www.licitacoes-e.com.br e, ainda, enviados pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br .

11.2 Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, às **23:59h do dia 31/01/2023**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e, ainda, enviados pelo e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br .

11.3 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à **ADAPS**, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.3.1 Qualquer impugnação deverá ser encaminhada por e-mail ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da ADAPS, aos cuidados da **Gerência da Unidade de Aquisições, Contratos, Convênios e Serviços** no e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br .

11.3.2 O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.4 A impugnação interposta após o prazo legal estipulado no **subitem 11.1**, **não será reconhecida**, a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no **subitem 11.2**, excluir-se-á o dia de abertura da sessão.

11.6 Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova

data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DO RECURSO

12.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes **deverão consultar regularmente o sistema eletrônico** Licitações-e para acompanhar o prosseguimento da licitação.

12.2 Após a **declaração do vencedor** realizada pelo Pregoeiro(a), caberá às licitantes manifestar motivadamente, no prazo de 02 (duas) horas a partir da comunicação via mensagem pelo sistema, sobre a intenção de RECORRER contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões por meio eletrônico, no endereço: www.licitacoes-e.com.br, e ainda encaminhados ao Pregoeiro(a) e Equipe de apoio da ADAPS, aos cuidados da **Gerência da Unidade de Aquisições, Contratos, Convênios e Serviços** no e-mail: licitacoes@adapsbrasil.com.br.

12.3 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada às proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 O(s) recurso(s) e contrarrazões somente deverão ser encaminhados por meio eletrônico no endereço eletrônico e no email citados no **item 12.2**.

12.5 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no **item 12.3**, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.8 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam).

12.9 O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será reconhecido.**

13 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A adjudicatária terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da convocação efetuada pela ADAPS, mediante comunicação via e-mail.

13.2 deverá providenciar para assinatura do Contrato:

13.2.1 Carta indicando o responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPM/MF. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

13.2.2 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.2.3 Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, podendo optar por uma das modalidades: a) caução em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) seguro-garantia.

13.3 Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

13.3.1 a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei no 10.406/2002);

13.3.2 a caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 1607-1, Conta: 59024-X CNPJ: **37.318.510/0001-11**.

13.3.3 caso a licitante opte por prestar garantia na forma de seguro- garantia, a apólice deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas;

13.4 a garantia prestada deverá vigorar por prazo adicional de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

13.5 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ADAPS**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ADAPS** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

13.6 Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação **dada pelo sistema**, para apresentação dos documentos de habilitação.

13.7 As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ADAPS**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.8 É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da **ADAPS**.

13.9 É vedada a subcontratação do objeto deste procedimento licitatório.

14 **DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus anexos.

14.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.3 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 **ORÇAMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

15.1 O valor máximo estabelecido para a presente licitação, incluindo todos os custos, correrão à conta do Orçamento da ADAPS.

15.2 As condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato, constante do Anexo VII deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

15.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto na Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Manual de Licitações, compras e contratações da ADAPS. HAB

16 **PENALIDADES**

16.1 As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 Durante a fase da licitação:

16.1.1.1 multa de 1% (um por cento) do preço global da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

16.1.1.2 perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da **ADAPS**, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço global da proposta;

16.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ADAPS**, por até 2 (dois) anos.

16.1.2 Durante a execução contratual:

16.1.2.1 Nos termos do Contrato, Anexo VII, bem como do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.2 A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

17 **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 Os licitante deverão declarar que conhecem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a ADAPS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “e”, no modelo da proposta de preço, – anexo II do edital).

I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

III. A ADAPS não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A ADAPS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Fica assegurado à ADAPS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de relativos a esta licitação.

18.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, salvo o disposto no item 7.14.

18.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ADAPS**.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

18.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da **ADAPS** ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

18.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

18.13 Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.adapsbrasil.com.br> .

18.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.14.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 18.14.2** Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 18.14.3** Anexo III – Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;
- 18.14.4** Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 18.14.5** Anexo V – Declaração de Conhecimento das Condições do Certame;
- 18.14.6** Anexo VI – Declaração de Idoneidade; e
- 18.14.7** Anexo VII – Minuta de Contrato.

NÚBIA SILVA DEROSI

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2022 DITEC/UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO/DITEC/ADAPS

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de 1 (um) instrumento/ferramenta de comunicação digital e direta com os usuários “médicos”, (plataforma web e aplicativos - Aplicativo Progressivo para Web ou equivalente). A estratégia objetiva a distribuição de conteúdo disponível em uma única interface para compor um canal que permita o relacionamento com as partes interessadas – médicos do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) – por meio da gestão independente de conteúdo, ou seja, o planejamento, criação, revisão, publicação e promoção de conteúdos via Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS).

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1 A contratação poderá ser realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observados o art. 2º, art. 6º, inciso V, art. 40, art. 42 e art. 50, todos da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, do Conselho Deliberativo da ADAPS, considerando ser serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global do LOTE, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que criou o Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), autorizou o Poder Executivo Federal a instituir o serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS).

“Art. 1º Esta Lei institui o Programa Médicos pelo Brasil, com a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade e de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o



Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps).”

3.2 O Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, instituiu a ADAPS com a finalidade de promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento para a atenção primária à saúde em caráter complementar e colaborativo com a atuação dos entes federativos e a execução do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), sob a orientação técnica e a supervisão do Ministério da Saúde (MS) por meio de Contrato de Gestão e respectivo Plano de Trabalho.

3.3 A ADAPS é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, e apesar de não se submeter diretamente as normas de direito público, pauta-se, como diretrizes para sua melhor gestão, nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37 da Carta Magna do Brasil.

3.4 Sinteticamente, a ADAPS tem a missão de incrementar serviços para a atenção primária à saúde, mediante contratação de médicos para integrar, de forma complementar, as equipes de saúde da família, em locais de difícil provimento e/ou de alta vulnerabilidade sanitária, fomentando a especialização de profissionais em medicina de família e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Para tanto, firmou-se Contrato de Gestão com o MS com prazo pré-estabelecido, consubstanciado na Resolução ADAPS nº 05, de 15 de outubro de 2021, publicada em 18/10/2021, Edição 196, Seção 1, página 124, do Diário Oficial da União.

3.5 O serviço de que trata este Termo de Referência visa dirimir os riscos iminentes que possam interferir nos objetivos previstos no Contrato de Gestão da Agência, firmado com o MS. Assim, este Termo se relaciona com o item b do artigo XIV da CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADAPS:

b) avaliar semestralmente o grau de satisfação do médico bolsista e dos demais profissionais e tutores médicos contratados em relação à sua atividade, levando em conta o sistema de tutoria e a Unidade Básica de Saúde em que esteja alocado;

3.6 Ainda, de acordo com estudo preliminar, realizado pelo Better Health Programme (BHP) com liderança do MS, alavancar a atração, promover a retenção e garantir o engajamento dos médicos são necessidades cruciais para o sucesso do Programa Médicos

pelo Brasil (PMpB). O estudo corrobora com a recomendação do Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de definição de estratégia de comunicação para a implementação do PMpB (BRASIL, 2020).

3.7 Nesse sentido, o objetivo deste instrumento é viabilizar a contratação de fornecedor de comunicação digital para a elaboração de canal que permita o relacionamento com as partes interessadas – médicos do PMpB – através da gestão de conteúdo, a fim de proporcionar ambiência e integração necessária para o desempenho das suas atividades na Agência. Salienta-se que essa ação está em conformidade com a Etapa 3 “Definição da estratégia de comunicação do plano de carreira”, proposta pelo BHP, e interage com seus principais entregáveis que são: I - segmentos alvos do programa, II - foco e fontes de comunicação e III - fontes de comunicação e canais e formatos de comunicação (BHP, 2020).

3.8 Notadamente, os fatos por si já incorrem em medidas para evitar prejuízo à esfera de atuação da ADAPS, cuja finalidade é incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento e/ou de alta vulnerabilidade, no âmbito da atenção primária à saúde no SUS. Assim, as soluções delineadas neste Termo de Referência visam, imprescindivelmente, posicionar de forma estratégica a ADAPS dentro do seu escopo de atuação, além de viabilizar a disseminação de informações de forma ativa e ágil, o fortalecimento do relacionamento com os profissionais médicos contratados pela instituição, o aumento da satisfação desse público, tornando-se um canal capilarizado para suporte às principais dúvidas dos médicos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Das especificações técnicas para o serviço de comunicação digital:

4.1.1 Disponibilizar plataforma integrada para comunicação digital (App e WebView) que permita a distribuição de conteúdo de diferentes fontes apresentadas em uma única interface (dois serviços: aplicativo em lojas Android e Apple e web site contemplando a metodologia PWA ou equivalente);

4.1.2 Customizar a identidade visual de acordo com Manual de Marca da ADAPS no ambiente criado;

4.1.3 Disponibilizar por meio de página na internet e aplicativo nas linguagens Android e IOS, de forma nativa e concomitante nas duas linguagens;

4.1.4 Disponibilizar página na internet com hiperligação e imagens que permitam visualização amigável;

4.1.5 Utilizar informações de bases de dados disponibilizadas para autenticação de usuários na plataforma;

4.1.5.1 Consulta em base de dados cadastrais de médicos em planilha e/ou API para autenticação dos usuários médicos fornecida pela contratante;

4.1.5.2 Implementação da consulta base do Conselho Federal de Medicina (CFM).

4.1.6 Dispor de recursos tecnológicos¹ e humanos escaláveis para atendimento de no mínimo 5.000 (cinco mil) a 20.000 (vinte mil) usuários;

4.1.7 Permitir a customização da identidade visual conforme necessidade institucional;

4.1.8 Disponibilizar interface para redirecionamento às ferramentas institucionais de atendimento aos usuários médicos;

4.1.9 Permitir o cadastro consultando bases públicas externas:

4.1.9.1 Implementação de consulta à base de CEP;

4.1.9.2 Consultar a base do CNES.

4.1.10 Permitir autonomia, mediante capacitação de pontos focais da contratante, para criar, alterar, excluir, ocultar e disseminar conteúdos sem prejuízos de qualidade visual;

4.1.11 Realizar a gestão de conteúdo de Perguntas Frequentes (organização, revisão ortográfica e sistematização de informações fornecidas previamente);

4.1.12 Produzir e revisar ortografia de conteúdo a partir de resumos (briefings) fornecidos pela contratante;

4.1.13 Permitir a realização de disparos de comunicados aos usuários por meio de e-mail ou notificações pelo aplicativo (pushings);

4.1.13.1 Disparo de comunicados por meio de e-mail;

4.1.13.2 Disparo de comunicados por notificação de aplicativo.

¹ Podem ser disponibilizados por meio de modelos de contratação em nuvem como Software como Serviço (SaaS), preferencialmente, Plataforma como Serviço (PaaS) ou equivalente, gerenciada pela contratada.

4.1.14 Dispor de relatórios que permitam aferir os perfis de usuário que acessam a plataforma e seu padrão de navegação, bem como o número de acessos e outras métricas pertinentes;

4.1.14.1 Informação quantificada se o serviço contribuiu para a retenção dos usuários na ferramenta;

4.1.14.2 Informação quantificada de aumento no engajamento dos usuários;

4.1.14.3 Informação da satisfação de usabilidade da ferramenta por usuários finais.

4.1.15 Divulgar informações de forma nominal de acordo com perfil do usuário e seu padrão de navegação;

4.1.16 Divulgar informações de acordo com perfis mapeados;

4.1.17 Criar ambiente de relacionamento para até 3 (três) perfis:

4.1.17.1 1 (um) perfil de médico tutor;

4.1.17.2 1 (um) perfil de médico bolsista; e

4.1.17.3 1 (um) perfil a ser definido ao longo do contrato.

4.1.18 Disponibilizar (exportar/importar) semanalmente relatório de cadastro de usuários.

5. PESQUISA DE PREÇO

5.1 Foram consultadas empresas especializadas na prestação dos serviços concernentes a este Termo de Referência, conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexo. Utilizou-se como referência para a cotação das empresas interessadas o seguinte parâmetro técnico:

Figura 1 - Captura de imagem de planilha para pesquisa de preço

Identificador	Ferramenta de comunicação digital (hots/ite e aplicativos)	Grupo	Valor em reais	Periodicidade
1	Permitir autonomia por parte da contratante para criar, alterar, excluir, ocultar e disseminar conteúdos;	GESTAO DE CONTEUDO	R\$ -	MENSAL
2	Realizar a gestão de conteúdo de Perguntas Frequentes (organizar, corrigir gramática e sistematizar) de canais de comunicação diversos;	GESTAO DE CONTEUDO		
3	Produzir e corrigir gramática de conteúdo a partir de resumos (briefings) em texto ou falado;	GESTAO DE CONTEUDO		
4	Realizar disparos de comunicados por meio de e-mail ou notificações (pushings);	GESTAO DE CONTEUDO		
5	Dispor de relatórios com usuários participantes de atividades e número de acessos;	GESTAO DE CONTEUDO		
6	Divulgar informações de forma nominal;	GESTAO DE CONTEUDO		
7	Divulgar informações de acordo com perfis divergentes;	GESTAO DE CONTEUDO		
8	Criar ambiente de relacionamento para até 3 (três) perfis diferentes;	GESTAO DE CONTEUDO		
9	Disponibilizar (exportar/importar) semanalmente relatório de cadastro de usuários	GESTAO DE CONTEUDO		
10	Customizar a identidade visual de acordo com Manual de Marca no ambiente criado;	IMPLANTACAO	R\$ -	PARCELA UNICA
11	Disponibilizar por meio de página na internet e aplicativo nas linguagens Android e IOS;	IMPLANTACAO		
12	Hospedar o conteúdo em local com infraestrutura escalável;	IMPLANTACAO		
13	Consultar informações através de APIs, planilhas para a produção de conteúdo;	IMPLANTACAO		
14	Dispor recursos escaláveis de acordo com a demanda	IMPLANTACAO		
15	Permitir a customização da identidade visual;	IMPLANTACAO		
16	Disponibilizar ferramenta interna de Fale Conosco	IMPLANTACAO		
17	Permitir o cadastro do município, consultando base pública externa	IMPLANTACAO		

6. PRAZOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Os prazos para entrega dos itens relacionados estão estabelecidos em dias corridos e contabilizados a partir da assinatura da contratação, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Descrição dos itens, prazos e entregáveis

Item	Descrição do item	Prazo de entrega em dias corridos a partir da contratação	Quantidade de entregas	Descrição do entregável
1	Disponibilizar plataforma integrada para comunicação digital (App e WebView) que permita busca e distribuição de conteúdo de diferentes fontes apresentadas em uma única interface (dois serviços: aplicativo em lojas Android e Apple e web site contemplando a metodologia PWA ou equivalente)	1 (24 horas)	1	Ambiente WebView disponibilizado
2	Customizar a identidade visual de acordo com Manual de Marca da ADAPS no ambiente criado	10	1	Identidade visual customizada implementada
3	Disponibilizar por meio de página na internet e aplicativo nas linguagens Android e IOS, de forma nativa e concomitante nas duas linguagens	21	1	Envio da solicitação e disponibilização na loja
4	Disponibilizar página na internet com hiperligação e imagens que permitam visualização amigável	1	1	Página na internet disponibilizada
5	Utilizar informações de bases de	-	-	-

	dados disponibilizadas para autenticação de usuários na plataforma			
5.1	Consulta em base de dados cadastrais de médicos em planilha e/ou API para autenticação dos usuários médicos fornecida pela contratante	5	1	Planilha com dados de nome completo; cpf; data de nascimento; sexo; e-mail; telefone
5.2	Implementação da consulta base do Conselho Federal de Medicina (CFM)	15	1	Disponibilizada pela ADAPS
6	Disponer de recursos tecnológicos e humanos escaláveis para atendimento de no mínimo 5.000 (cinco mil) a 20.000 (vinte mil) usuários	1	1	Escalabilidade garantida
7	Permitir a customização da identidade visual conforme necessidade institucional	1	1	Customização de identidade visual entregue
8	Disponibilizar interface para redirecionamento às ferramentas institucionais de atendimento aos usuários médicos	10	1	Interface desenvolvida
9	Permitir o cadastro consultando bases públicas externas	-	-	-
9.1	Implementação de consulta à base de CEP	10	1	Disponibilizada pela contratada
9.2	Consultar a base do CNES	15	1	API e/ou planilhas
10	Permitir autonomia, mediante capacitação de pontos focais da contratante, para criar, alterar, excluir, ocultar e disseminar conteúdos sem prejuízos de qualidade visual	1 (24 horas)	3	Perfis de acesso de tipo "administrador" para DITEC/ADAPS
11	Realizar a gestão de conteúdo de Perguntas Frequentes (organização, revisão ortográfica e sistematização de informações fornecidas previamente)	5	2	Revisões por semana
12	Produzir e revisar ortografia de conteúdo a partir de resumos (briefings) fornecidos pela contratante	5	3	Produções, correções e/ou briefings por semana
13	Permitir a realização de disparos de comunicados aos usuários por meio de e-mail ou notificações pelo aplicativo (pushings)	-	-	-

13.1	Disparo de comunicados por meio de e-mail	1 (24 horas)	ilimitado	Funcionalidade de disparo via e-mail disponibilizado
13.2	Disparo de comunicados por notificação de aplicativo	26	ilimitado	Funcionalidade de push notification disponibilizado - Condicionado ao item 12
14	Disponibilizar de relatórios estruturados (arquivo .csv, com separador de campos incomum com caracteres do conteúdo do arquivo, contendo os títulos das informações em colunas com os seus respectivos registros) que permitam aferir os perfis de usuário que acessam a plataforma e seu padrão de navegação, bem como o número de acessos e outras métricas pertinentes	-	-	-
14.1	Informação quantificada se o serviço contribuiu para a retenção dos usuários na ferramenta	20	ilimitado	Relatórios de atividades e acessos disponibilizado
14.2	Informação quantificada de aumento no engajamento dos usuários	20	ilimitado	Relatórios de atividades e acessos disponibilizado
14.3	Informação da satisfação de usabilidade da ferramenta por usuários finais	20	ilimitado	Relatórios de atividades e acessos disponibilizado
15	Divulgar informações de forma nominal de acordo com perfil do usuário e seu padrão de navegação	5	ilimitado	Funcionalidade de envio de informações nominal disponibilizada
16	Divulgar informações de acordo com perfis mapeados	5	ilimitado	Funcionalidade de envio de informações por tipo de perfil disponibilizada
17	Criar ambiente de relacionamento para até 3 (três) perfis	-	-	-
17.1	1 (um) perfil de médico tutor	5	1	Ambiente para médico tutor disponibilizado
17.2	1 (um) perfil de médico bolsista	5	1	Ambiente para médico bolsista disponibilizado
17.3	1 (um) perfil a ser definido ao longo do contrato	-	1	Ambiente para um perfil adicional disponibilizado
18	Disponibilizar (exportar/importar) semanalmente relatório de cadastro de usuários	15	5	Customizações de relatórios exportáveis em formato .xls e/ou .csv

6.2 A ferramenta de comunicação digital deverá ser disponibilizada em regime de 24x7, sem interrupções (segunda a domingo). A CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico e e-mail para o atendimento de solicitações de suporte e manutenção técnica.

6.3 A satisfação do usuário “médico” deverá ser mensurada pelo Net Promoter Score - NPS, que deverá ser disponibilizada na ferramenta (aplicativos/site).

6.4 A aferição da qualidade dos serviços será realizada pela CONTRATANTE, por meio da adequada execução das entregas, de acordo com os itens, prazos e entregáveis estabelecidos na Tabela 1.

6.5 Os primeiros 90 (noventa) dias a partir do início da execução contratual serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante os quais os entregáveis poderão ser ajustados por acordo entre as partes.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Nos termos do art. 34 da Resolução nº 03/2021 da ADAPS, as empresas deverão comprovar sua qualificação técnica, por meio de:

7.1.1 Apresentação de Atestado(s), Declaração(ões) ou Certidão(ões) de capacidade técnica operacional, fornecidos(as) por no mínimo 1 (um) cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de prestação de serviço continuado de instrumento/ferramenta de comunicação digital e direta com usuários (plataforma web e/ou aplicativos - Aplicativo Progressivo para Web ou equivalente), por no mínimo 1 (um) ano, nos termos requisitados no item 4.

7.2 O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

7.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela ADAPS, mediante simples conferência ou diligência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

8. VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Manual de Licitações, Compras e Contratações da ADAPS.

8.2 Por ocasião do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os dados inseridos e gerados, em formato CSV, do período de validade do instrumento.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Contrato e proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a execução do objeto;

9.1.2 Fornecer todos os materiais, infraestrutura e serviços descritos no item 6 (seis) deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

9.1.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas em razão da assinatura do contrato;

9.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação a prestação do serviço;

9.1.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a ADAPS, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.1.6 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados;

9.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras despesas correlatas;

9.1.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a liquidá-los à época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.1.9 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.10 Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ADAPS;

9.1.11 Manter sigilo de todas as informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da ADAPS, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

9.1.12 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro de prazos estabelecidos;

9.1.13 Cumprir as cláusulas contratuais firmadas, sob pena de retenção do pagamento;

9.1.14 Indenizar a ADAPS e/ou terceiros por prejuízos que venham causar em função de dolo ou culpa por parte de seus empregados;

9.1.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por força de contrato, sem prévia anuência;

9.1.16 Apresentar a comprovação de regularidade fiscal exigida na contratação, quando do pagamento dos serviços;

9.1.17 Observar o disposto no Código de Ética e de Conduta da ADAPS, com a finalidade de assumir o compromisso com a integridade, com a ética e com a transparência nas relações entre as partes contratadas;

9.1.18 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.19 Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados e outros documentos que a CONTRATANTE julgar necessários.

9.2 Caberá à CONTRATANTE:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada pela ADAPS, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2.5 Participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

10. SIGILO

10.1 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo com relação às informações e dados de interesse da ADAPS e dados pessoais que venha a tomar conhecimento.

10.2 Todas as informações e dados trafegados entre a ADAPS e a empresa CONTRATADA são confidenciais devendo a CONTRATADA garantir o sigilo das informações que lhe forem confiadas, não havendo a divulgação a terceiros de informações sem a expressa autorização da ADAPS.

10.3 A CONTRATADA deverá garantir a proteção de dados conforme a legislação em vigor, em especial os preceitos da Lei nº 13.709/2018.

10.4 Todas as informações geradas e armazenadas em base de dados são de propriedade da ADAPS, sendo dever da CONTRATADA garantir formalmente seu sigilo e torná-los disponíveis de imediato.

11. GARANTIA

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar Garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do art. 54 da Resolução nº 03/2021 da ADAPS, com validade durante a execução do contrato.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à ADAPS decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.3 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria no âmbito da ADAPS.

11.4 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 As propostas de preços constam no item 5.

13. RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O presente serviço poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

13.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;

13.1.2 Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE;

13.1.3 Declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

13.1.4 Quebra do sigilo profissional;

13.1.5 Utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;

13.1.6 Interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;

13.1.7 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2 Com exceção do item 12.1.7 supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula PENALIDADES.

13.3 O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela ADAPS, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado.

14. PENALIDADES

14.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 47 do Manual de Licitações da ADAPS – Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência formal;

14.1.2 Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

14.1.3 Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

14.1.4 Suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a ADAPS pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

14.3 As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a ADAPS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cujo pagamento dar-se-á da seguinte forma:

15.1.1 Implantação: parcela única a ser paga de forma postecipada após a finalização do serviço de implantação, com vencimento para 30 dias contados a partir do faturamento.

15.1.2 Gestão de conteúdo: Com pagamento ocorrendo no mês posterior ao da ativação, conforme detalhamento das entregas contido no Termo de Referência.

16. REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Após o intervalo de um ano, caso prorrogado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos necessários ao custeio dos serviços deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento da ADAPS.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Ajuste, devendo ser exercidos pela Unidade de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Diretoria Técnica da ADAPS.

18.2 A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

18.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da ADAPS ou de seus agentes e prepostos.

18.6 O exercício das atividades fiscalizatórias não retira da CONTRATADA a sua autonomia para conferir as atividades realizadas, antes e depois da realização, inclusive para indicar e implementar as correções necessárias, mesmo antes da constatação dos vícios por parte da fiscalização.

19. VALOR

19.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ **402.032,50 (quatrocentos e dois mil, trinta e dois reais, cinquenta centavos)**, considerando a média da parcela de implantação de R\$ 34.292,50 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais, cinquenta centavos) e por 12 (doze) meses de gestão de conteúdo, na importância estimada de R\$ 367.740,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

Tabela 2 - Valor estimado da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	PARCELA DE IMPLANTAÇÃO (ÚNICA)	01	R\$ 34.292,50 (média)	R\$ 34.292,50
02	GESTÃO DE CONTEÚDO	12	R\$ 30.645,00 (média mensal)	R\$ 367.740,00
Valor total estimado				R\$ 402.032,50

VALOR TOTAL ESTIMADO=(Item 01)+(Item 02 x 12)	
--	--

20. DA PROPOSTA COMERCIAL

20.1 A proposta comercial será elaborada em conformidade com a Tabela 3 - Norteadores da proposta comercial por grupo de despesa, conforme consta no item 6.1 do Termo de Referência.

Tabela 3 - Norteadores da proposta comercial por grupo de despesa

Item	Descrição do item	Grupo	Valor em reais (R\$)	Periodicidade do pagamento
1	Disponibilizar plataforma integrada para comunicação digital (App e WebView) que permita busca e distribuição de conteúdo de diferentes fontes apresentadas em uma única interface (dois serviços: aplicativo em lojas Android e Apple e web site contemplando a metodologia PWA ou equivalente)	IMPLANTAÇÃO		PARCELA ÚNICA
2	Customizar a identidade visual de acordo com Manual de Marca da ADAPS no ambiente criado			
3	Disponibilizar por meio de página na internet e aplicativo nas linguagens Android e IOS, de forma nativa e concomitante nas duas linguagens			
4	Disponibilizar página na internet com hiperligação e imagens que permitam visualização amigável			
5	Utilizar informações de bases de dados disponibilizadas para autenticação de usuários na plataforma			
5.1	Consulta em base de dados cadastrais de médicos em planilha e/ou API para autenticação dos usuários médicos fornecida pela contratante			
5.2	Implementação da consulta base do Conselho Federal de Medicina (CFM)			

6	Dispor de recursos tecnológicos e humanos escaláveis para atendimento de no mínimo 5.000 (cinco mil) a 20.000 (vinte mil) usuários;			
7	Permitir a customização da identidade visual conforme necessidade institucional			
8	Disponibilizar interface para redirecionamento às ferramentas institucionais de atendimento aos usuários médicos			
9	Permitir o cadastro consultando bases públicas externas			
9.1	Implementação de consulta à base de CEP			
9.2	Consultar a base do CNES			
10	Permitir autonomia, mediante capacitação de pontos focais da contratante, para criar, alterar, excluir, ocultar e disseminar conteúdos sem prejuízos de qualidade visual	GESTÃO DE CONTEÚDO		MENSAL
11	Realizar a gestão de conteúdo de Perguntas Frequentes (organização, revisão ortográfica e sistematização de informações fornecidas previamente)			
12	Produzir e revisar ortografia de conteúdo a partir de resumos (briefings) fornecidos pela contratante			
13	Permitir a realização de disparos de comunicados aos usuários por meio de e-mail ou notificações pelo aplicativo (pushings)			
13.1	Disparo de comunicados por meio de e-mail			
13.2	Disparo de comunicados por notificação de aplicativo			
14	Dispor de relatórios estruturados (arquivo .csv, com separador de campos incomum com caracteres do conteúdo do arquivo, contendo os títulos das informações em colunas com os seus respectivos registros)			

	que permitam aferir os perfis de usuário que acessam a plataforma e seu padrão de navegação, bem como o número de acessos e outras métricas pertinentes			
14.1	Informação quantificada se o serviço contribuiu para a retenção dos usuários na ferramenta			
14.2	Informação quantificada de aumento no engajamento dos usuários			
14.3	Informação da satisfação de usabilidade da ferramenta por usuários finais			
15	Divulgar informações de forma nominal de acordo com perfil do usuário e seu padrão de navegação			
16	Divulgar informações de acordo com perfis mapeados			
17	Criar ambiente de relacionamento para até 3 (três) perfis			
17.1	1 (um) perfil de médico tutor			
17.2	1 (um) perfil de médico bolsista			
17.3	1 (um) perfil a ser definido ao longo do contrato			
18	Disponibilizar (exportar/importar) semanalmente relatório de cadastro de usuários			

Brasília, 6 de dezembro de 2022.

Responsável pela elaboração:

Responsável pela aprovação:

Átila Szczecinski Rodrigues
 Gerente de Desenvolvimento Tecnológico e
 Inovação

Caroline Martins José dos Santos
 Diretora Técnica

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ADAPS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

A Empresa XXXXXXXXXXXX com sede na cidade de XXXXXX, na (rua, avenida etc.) n.º XX inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX, Conta Corrente:XXXXXXXXXXXX Ag.: XXXXXXXXXXXXXXXX _____ Banco: XX_, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** à AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ADAPS a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

Item	Descrição do item	Grupo	Valor em reais (R\$)	Periodicidade do pagamento
1	Disponibilizar plataforma integrada para comunicação digital (App e WebView) que permita busca e distribuição de conteúdo de diferentes fontes apresentadas em uma única interface (dois serviços: aplicativo em lojas Android e Apple e web site contemplando a metodologia PWA ou equivalente)	IMPLANTAÇÃO		PARCELA ÚNICA
2	Customizar a identidade visual de acordo com Manual de Marca da ADAPS no ambiente criado			
3	Disponibilizar por meio de página na internet e aplicativo nas linguagens Android e IOS, de forma nativa e concomitante nas duas linguagens			

4	Disponibilizar página na internet com hiperligação e imagens que permitam visualização amigável			
5	Utilizar informações de bases de dados disponibilizadas para autenticação de usuários na plataforma			
5.1	Consulta em base de dados cadastrais de médicos em planilha e/ou API para autenticação dos usuários médicos fornecida pela contratante			
5.2	Implementação da consulta base do Conselho Federal de Medicina (CFM)			
6	Disponer de recursos tecnológicos e humanos escaláveis para atendimento de no mínimo 5.000 (cinco mil) a 20.000 (vinte mil) usuários;			
7	Permitir a customização da identidade visual conforme necessidade institucional			
8	Disponibilizar interface para redirecionamento às ferramentas institucionais de atendimento aos usuários médicos			
9	Permitir o cadastro consultando bases públicas externas			
9.1	Implementação de consulta à base de CEP			
9.2	Consultar a base do CNES			
10	Permitir autonomia, mediante capacitação de pontos focais da contratante, para criar, alterar, excluir, ocultar e disseminar conteúdos sem prejuízos de qualidade visual	GESTÃO DE CONTEÚDO		MENSAL
11	Realizar a gestão de conteúdo de Perguntas Frequentes (organização, revisão ortográfica e sistematização de informações)			

	fornecidas previamente)			
12	Produzir e revisar ortografia de conteúdo a partir de resumos (briefings) fornecidos pela contratante			
13	Permitir a realização de disparos de comunicados aos usuários por meio de e-mail ou notificações pelo aplicativo (pushings)			
13.1	Disparo de comunicados por meio de e-mail			
13.2	Disparo de comunicados por notificação de aplicativo			
14	Disponibilizar relatórios estruturados (arquivo .csv, com separador de campos incomum com caracteres do conteúdo do arquivo, contendo os títulos das informações em colunas com os seus respectivos registros) que permitam aferir os perfis de usuário que acessam a plataforma e seu padrão de navegação, bem como o número de acessos e outras métricas pertinentes			
14.1	Informação quantificada se o serviço contribuiu para a retenção dos usuários na ferramenta			
14.2	Informação quantificada de aumento no engajamento dos usuários			
14.3	Informação da satisfação de usabilidade da ferramenta por usuários finais			
15	Divulgar informações de forma nominal de acordo com perfil do usuário e seu padrão de navegação			
16	Divulgar informações de acordo com perfis mapeados			

17	Criar ambiente de relacionamento para até 3 (três) perfis			
17.1	1 (um) perfil de médico tutor			
17.2	1 (um) perfil de médico bolsista			
17.3	1 (um) perfil a ser definido ao longo do contrato			
18	Disponibilizar (exportar/importar) semanalmente relatório de cadastro de usuários			

. OBSERVAÇÕES:

- a) DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- b) DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão compreendidos lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma prevista no Edital e seus anexos, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.
- c) DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- d) DECLARAMOS QUE:** Conhecemos a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 1.709, de 14 de agosto de 2018. Desta forma, autorizamos a ADAPS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD.

Brasília/DF,de ..de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível- Carimbo da Empresa

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO,
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, do art. 7º, da Constituição
Federal**

**O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO
AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –
ADAPS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º , DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Brasília/DF,de.....de.2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO
AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –
ADAPS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ,
DECLARO sob as penas da Lei, que a referida empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Licitante Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

A Empresa com sede na cidade de, na (endereço) , n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Neste ato representada por abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº, portador da carteira de identidade nº,
DECLARA QUE:

- I)** Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais, demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes sobre à execução do objeto.
- IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a ADAPS.

Brasília/DF,de de 2023.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**O PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO
AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –
ADAPS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ,
DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Brasília/DF,de.....de.2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível

Carimbo da Empresa

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE xxx, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS E A XXXX.

I. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, Lote 10, 7º andar do Edifício Carlton Tower – Asa Sul - Brasília/DF – CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº **37.318.510/0001-11**, representada pelo seu Diretor Presidente, o Senhor ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2608098, expedida pela SSP/DF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 018.659.291-40, nomeado por meio da Portaria nº 1.958, de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 19 de agosto de 2021, seção 2, página 38, conforme as atribuições delegadas pela Resolução nº 1, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 18 de outubro de 2021, seção 1, página 112, doravante designada **ADAPS ou CONTRATANTE** e

II. xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxx - , CEP: xxxx, neste ato representado por seu representante legal, xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxx e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF sob o nº xxxxxx doravante designada como **CONTRATADA**, e

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ADAPS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo nº 0xx/202x/XXX/ADAPS, com a adjudicação do objeto à CONTRATADA, fazendo-o em conformidade com o art. 2º, art. 6º, inciso V, art. 40, art. 42 e art. 50, todos da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, do Conselho Deliberativo da ADAPS, que dispõe sobre o Manual do Regulamento de Licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de 1 (um) instrumento/ferramenta de comunicação digital e direta com os usuários “médicos”, (plataforma web e aplicativos - Aplicativo Progressivo para Web ou equivalente). A estratégia objetiva a distribuição de conteúdo disponível em uma única interface para compor um canal que permita o relacionamento com as partes interessadas – médicos do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) – por meio da gestão independente de conteúdo, ou seja, o planejamento, criação, revisão, publicação e promoção de conteúdos via Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS).

Parágrafo primeiro – O Termo de Referência, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao Processo de Pregão em comento, fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo segundo – Em caso de dúvidas e/ou contradição entre o Contrato e a Proposta, o disposto no Contrato deverá prevalecer.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo único – A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade dos valores apresentados, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme § 1º, Art. 51, do Manual de Licitações, Compras e Contratos da Adaps.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta aquisição será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, conforme o art. 2º, art.

6º, inciso V, art. 40, art. 42 e art. 50, todos da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021, do Conselho Deliberativo da ADAPS, que dispõe sobre o Manual do Regulamento de Licitações, Compras e Contratações da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – ADAPS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxx), considerando a média da parcela de implantação de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) e por 12 (doze) meses de gestão de conteúdo, na importância estimada de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

ITEM	FORMA DE PAGAMENTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARCELA DE IMPLANTAÇÃO (ÚNICA)	01	R\$ 00,0	R\$ 00,0
2	GESTÃO DE CONTEÚDO	12	R\$ 00,0	R\$ 00,0
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 0,00

Parágrafo único – Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aceite do recibo/nota fiscal/fatura/boleto, devidamente atestado pelo(a) fiscal deste contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cujo pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- a. Implantação: parcela única a ser paga de forma postecipada após a finalização do serviço de implantação, com vencimento para 30 dias contados a partir do faturamento.
- b. Gestão de conteúdo: Com pagamento ocorrendo no mês posterior ao da ativação, conforme detalhamento das entregas contido no Termo de Referência.

5.2. Havendo erro no recibo/nota fiscal/fatura/boleto ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e

o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.3. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade orçamentária, e correrão à conta do Orçamento da ADAPS, conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como “Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação”.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 15 (quinze) dias após a sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I) caução em dinheiro;
- II) fiança bancária; ou
- III) seguro-garantia

Parágrafo primeiro – Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

- a) a carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;
- b) a caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil 001, Agência 1607-1, Conta: 59024-X, CNPJ: 37.318.510/0001-11;
- c) a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

Parágrafo segundo – Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela CONTRATADA à ADAPS em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se às outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da ADAPS.

Parágrafo terceiro – A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo quarto – A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à ADAPS ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a ADAPS responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

Parágrafo quinto – Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o valor da garantia deverá ser atualizado, conforme o valor correspondente à prorrogação, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas no *caput* desta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Por ocasião de eventual prorrogação deste contrato, e mediante acordo entre as partes, o valor da prorrogação poderá ser reajustado, em relação ao valor correspondente e exarado nesse contrato ou termo aditivo, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no período da vigência contratual a expirar.

8.2. Para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Os prazos e forma de execução e os critérios de aceitação do objeto, condições e exigências deverão seguir conforme descrito no Termo de Referência cuja cópia é parte integrante deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. As especificações técnicas do objeto, condições e exigências deverão seguir conforme descrito no Termo de Referência cuja cópia é parte integrante deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada pela ADAPS, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, Contrato e proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a execução do objeto;
- b. Fornecer todos os materiais, infraestrutura e serviços descritos e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- c. Se manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas em razão da assinatura do contrato;

- d. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação a prestação do serviço ou fornecimento dos equipamentos;
- e. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a ADAPS, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- f. Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na execução ou atraso nos serviços contratados.
- g. Manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições, previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras despesas correlatas;
- h. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a liquidá-los à época própria, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j. Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ADAPS;
- k. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito da ADAPS, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- l. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro de prazos estabelecidos;
- m. Indenizar a ADAPS e/ou terceiros por prejuízos que venham causar em função de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
- n. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por força de contrato, sem prévia anuência;
- o. Apresentar quando solicitado, a comprovação de regularidade fiscal exigida na contratação, quando do pagamento dos serviços;
- p. Observar o disposto no Código de Ética e de Conduta da Adaps, com a finalidade de assumir o compromisso com a integridade, com a ética e com a transparência nas relação entre as partes contratadas;
- q. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

- r. Apresentar obrigatoriamente junto à nota fiscal/fatura/ recibo/boleto os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados e outros documentos que a CONTRATANTE julgar necessários;
- s. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório;
- t. A CONTRATADA deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE;
- u. No caso de o preposto nomeado pela CONTRATADA se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá nomear substituto para o período de ausência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência formal;
- II. Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III. Multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV. Suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Adaps pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro – Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5(cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme art. 47 do Manual do Regulamento das Licitações, Compras e Contratações da ADAPS (Resolução nº 03, de 15 de outubro de 2021).

Parágrafo terceiro – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Adaps poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo quarto – O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela ADAPS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.
- c) Declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- d) Quebra do sigilo profissional.
- e) Utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.
- f) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo primeiro - Com exceção do item “g” supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.

Parágrafo segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela ADAPS, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado.

Parágrafo terceiro - Por ocasião do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os dados inseridos e gerados, em formato CSV, do período de validade do instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de termo aditivo, mediante proposição de qualquer uma das Partes consensuada entre elas.

15.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

15.3. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes deste instrumento deverão adotar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as partes deste instrumento estão constituídas e na jurisdição em que o instrumento será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste.

16.2. As partes, deverão, mutuamente, notificar sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

I. As partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente instrumento. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos.

II. As partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste instrumento perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento.

III. As partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento deste instrumento.

IV. As partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciaram o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (I) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (II) evitar que tais atos se repitam e (III) garantir que o instrumento tenha condições de continuar vigente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

17.1. Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que

tiverem acesso a informações confidenciais da ADAPS, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- I) A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo com relação às informações e dados de interesse da ADAPS e dados pessoais que venha a tomar conhecimento;
- II) Todas as informações e dados trafegados entre a ADAPS e a CONTRATADA são confidenciais, não havendo a divulgação a terceiros de informações sem a expressa autorização da ADAPS;
- III) A CONTRATADA deverá garantir a proteção de dados conforme a legislação em vigor, em especial os preceitos da Lei nº 13.709/2018;
- IV) Todas as informações geradas e armazenadas em base de dados, relativas aos atendimentos prestados são de propriedade da ADAPS, sendo dever da CONTRATADA garantir formalmente seu sigilo e torná-los disponíveis de imediato;
- V) A metodologia empregada na execução deste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados de propriedade EXCLUSIVA da ADAPS. Não poderá a CONTRATADA utilizá-las para qualquer finalidade sem a prévia e expressa autorização formal da ADAPS.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

18.2. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

18.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

18.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

18.5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

18.6. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

18.7. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

18.8. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

18.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

18.10. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

18.11. As Partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, serão realizados pela área demandante da Adaps.

19.2. O fiscal deste contrato será responsável por:

- I. Conhecer todos os termos do Termo de Referência, contrato e em especial o objeto do contrato;

- II. Registrar as ocorrências, em registro próprio, relacionadas com a execução do Contrato, bem como determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;
- III. Informar formalmente à CONTRATADA, sempre que houver irregularidades para que haja sua correção;
- IV. Manter-se atualizado sobre todas as alterações dos contratos sob sua gerência, inclusive dos termos aditivos;
- V. Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (se for o caso), gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas (se for o caso); e
- VI. Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da recibo/nota fiscal/fatura/boleto com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

20.1. Este Contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO USO DAS MARCAS

21.1. Fica desde já convencionado entre as partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

21.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela Adaps, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.

21.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster

de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os contratos a serem firmados pela Adaps regulam-se pelo Manual de Licitação da ADAPS e supletivamente pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de xxxx de 202x.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

ALEXANDRE POZZA URNAU SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Representante Legal

TESTEMUNHA 1
CPF

TESTEMUNHA 2
CPF